



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## EDITAL Nº 008/SMCT 2024

A Prefeitura Municipal de Caçapava, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, inscrita no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária compreenda atividade social, assistencial, beneficente ou de interesse público, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (chopp, refrigerante, suco e água), alimentação e atividades recreativas já definidas durante o **FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA**, nos dias **14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024**, conforme condições descritas abaixo no termo de referência e preenchimento dos formulários disponibilizados online.

Os Interessados deverão anexar, no formulário online, proposta de participação (Anexo I) e os documentos descritos no item 4.1 para a participação do presente Chamamento Público, até o dia **8 de maio de 2024 às 23:59 horas**. A análise dos documentos será nos dias **09 e 10 de maio de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava, São Paulo, e os demais prazos e ações da Comissão de Análise se dará conforme estabelecido no Item 3.1.3 do presente chamamento.

### DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo:

- a) **PROMOVER A ATIVIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DO EVENTO DENOMINADO FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA, PERTENCENTE AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO COM VISIBILIDADE REGIONAL E ESTADUAL.**
- b) Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, assim estabelecidas no preâmbulo deste edital, que pretendam estabelecer uma relação de cooperação na participação do Evento Festival São João de Caçapava, sem aporte de recursos financeiros públicos, em organização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com realização do evento nos dias **14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024**.
- c) Disponibilizar o espaço público para as Organizações da Sociedade Civil, para desenvolver atividades para arrecadação de recursos mediante a comercialização de seus produtos tais como: **Chopp, refrigerantes, sucos, água, alimentação em geral e atividades recreativas já estabelecidas;**
- d) Apoiar as Organizações da Sociedade Civil para a oportunidade de arrecadação de recursos para o desenvolvimento de suas atividades internas e externas, mediante Plano de Participação a ser apresentado;
- e) Criar um canal direto de comunicação entre as OSC's e a Secretaria de Cultura e Turismo, para proporcionar a realização de suas atividades junto ao Festival São João de Caçapava 2024. As organizações da sociedade civil credenciadas nos termos deste Edital estarão aptas e terão prioridade na eventual oportunidade de firmar Termo de Cooperação, nos termos da legislação em vigor;
- f) Qualificar as OSC's para colaborarem com o Festival São João de Caçapava de acordo com as atividades definidas no Termo de Cooperação;
- g) Compartilhar infraestrutura da Municipalidade para a execução das atividades das OSC's junto ao Festival São João de Caçapava 2024;



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 1 – DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder **permissão de participação** a Organizações da Sociedade Civil - OSC's, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de vendas de alimentação, bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco) e atividades recreativas já estabelecidas, durante o **Festival São João de Caçapava 2024**, com a realização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO DOS COORGANIZADORES

As instituições Coorganizadoras **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, IGREJA MATRIZ DE SÃO JOÃO BATISTA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'AJUDA e FORANIA DE CAÇAPAVA**, terão seus espaços reservados **antecipadamente**.

## 3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PLANOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PLANO DE PARTICIPAÇÃO, conforme **ANEXO I**, anexados ao formulário de inscrição online POR MEIO DESTES LINK <https://forms.gle/WMy7FxBGNa32eUt5>

### 3.1.2 – O Plano de Participação

O Plano de Participação deverá ser apresentado, tendo em vista o princípio da transparência na utilização dos recursos arrecadados no Evento, bem como sua aplicação. A falta de apresentação inabilitará sumariamente a participante, conforme modelo constante no ANEXO I.

### 3.1.3 - DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

A cronologia estimada dos prazos referentes ao Chamamento Público fica assim distribuída:

DESCRIÇÃO	PRAZO
1) Publicação do Edital	30/04/2024
2) Preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexos	30/04/2024 a 08/05/2024
3) Análise dos Planos de Participação	09 e 10/05/2024
4) Resultado Preliminar dos Planos de Participação - Diário Oficial do Município e Site Oficial	13/05/2024
5) Interposição de recursos Deverão ser enviados por e-mail, <a href="mailto:secretaria.cultura@cacapava.sp.gov.br">secretaria.cultura@cacapava.sp.gov.br</a> até às 15h30min.	15/05/2024
6) Análise dos Recursos	16/05/2024
7) Publicação e homologação da classificação Final das Propostas Planos de Participação, pela Comissão de Seleção	20/05/2024
8) Reunião com os classificados com validação dos preços a serem executados no Festival	24/05/2024
9) Assinatura do Termo de Colaboração	30/05/2024

## 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

- a) As OSC's interessadas a celebrar a parceria, deverão preencher o formulário de inscrição online entre os dias **30 de abril a 08 de maio de 2024** contendo toda documentação e Propostas de Plano de Participação descrita no item "3.1", conforme modelo **ANEXO I** deste edital e a Descrição de atividades a serem desenvolvidas no Evento Festa de São João de Caçapava, conforme modelo **ANEXO V**.
- b) As propostas de Plano de Participação deverão ser apresentadas exclusivamente por Organizações da Sociedade Civil sediadas no município de Caçapava, há pelo menos 02 (dois) anos, devendo o objeto das Propostas de Plano de Participação serem executadas no município de Caçapava.
- c) As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme minuta **ANEXO II**.

## 4.1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANOS DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados na participação deverão preencher o formulário online, disponibilizado no site e anexar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### 4.1.1 - PARA FINS DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AS OSC 's DEVERÃO APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ ATIVO**.
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto e eventuais alterações;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;
- d) Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicílio no Município de Caçapava, para a execução do objeto.
- e) Possuir estrutura física para a execução dos serviços (Ex.: Contrato de Locação ou Cessão do Imóvel quando não próprio, Escritura ou Registro do Imóvel quando próprio);
- f) Apresentação de balanço patrimonial e ou balancete contábil do exercício de 2023, assinados pelo dirigente e pelo contador;
- g) Termo de Ciência de Utilização da Energia Elétrica (ANEXO IV).

## 5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO:

Sendo o objetivo do presente chamamento a classificação de OSC's interessadas na Participação do FESTIVAL SÃO JOÃO DE CAÇAPAVA 2024, a Comissão seguirá os seguintes critérios:

### 5.1 – Tempo de instalação do Município:

TEMPO DE INSTALAÇÃO	PONTUAÇÃO
De 02 a 05 anos	05 pontos
De 06 a 10 anos	10 pontos
De 11 a 15 anos	15 pontos
De 16 a 20 anos	20 pontos
Acima de 21 anos	25 pontos

5.2 – Ter caráter de atendimento social (número de atendimentos no ano de 2023, comprovação por fotos, lista de presença, relatórios de presença):



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS PELA OSC	PONTUAÇÃO
Até 200 atendimentos	10 pontos
De 201 a 500 atendimentos	15 pontos
De 501 a 2.000 atendimentos	20 pontos
Acima de 2.001 atendimentos	25 pontos

TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM PARCERIA COM OUTROS PROJETOS SOCIAIS, EXCETO PODER PÚBLICO	PONTUAÇÃO
De 50 a 100 atendimentos	10 pontos
De 101 a 150 atendimentos	15 pontos
De 151 a 200 atendimentos	20 pontos
Acima de 201 atendimentos	25 pontos

5.3 – Ter participado de outras iniciativas ao poder público, comprovação por fotos, portfólios, declarações, certificados e outros:

TOTAL DE PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO	PONTUAÇÃO
De 01 a 05 ações	10 pontos
De 06 a 10 ações	15 pontos
De 11 a 15 ações	20 pontos
Acima de 16 ações	25 pontos

5.4 – Comprovar Certificações:

CERTIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO
CMAS	15 pontos
PARCERIA CIDADÃ	25 pontos

5.5 - Cada quesito de avaliação acima terá uma pontuação de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco). Somando-se os pontos, as organizações serão classificadas e organizadas conforme ordem de maior pontuação.

5.5.1 – As entidades classificadas e convidadas (Fundo Social de Solidariedade de Caçapava, Nossa Senhora D’Ajuda e Forania de Caçapava) serão organizadas de acordo com o layout do espaço já definidos pela comissão, sendo:

- 18 barracas medindo 8x4 individuais;
- 04 barracas medindo 4x4 individuais;
- No caso do número de OSC’s classificadas forem inferiores às necessidades de oferta do Município, todos os classificados serão convocados para a assinatura do Termo de Cooperação desde que atendidas às exigências do chamamento, com distribuição igualitária dos espaços;
- No caso do número de interessados classificados for superior às necessidades de oferta do Município, este procederá à escolha mediante a ordem de classificação, seguindo os critérios do item 5 e disposição das barracas, conforme alíneas a e b do item 5.6.1.

5.6 – Em caso de empate da pontuação, será feito sorteio, segundo § 2º do art. 30 da lei 14.133/21, na presença de 01 representante de cada organização.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

5.7 - A OSC classificada assinará Termo de Cooperação para uso do espaço público, após a homologação do presente chamamento.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

6.1. Após Homologação a Prefeitura Municipal de Caçapava emitirá o Termo de Cooperação ao classificado, **que deverá ser assinado conforme cronograma;**

6.2. Não ocorrendo a assinatura do Termo de Cooperação no prazo estabelecido, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação.

## 7. DA QUANTIDADE E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS:

7.1. O presente edital contempla a disponibilidade de **22 (vinte e dois) espaços** para alimentação, bebidas e atividades recreativas já estabelecidas, sendo:

- 02 (dois) espaços 8x10 para restaurantes, sendo: 01 (um) espaço da Paróquia Nossa Senhora D'Ajuda (convidada) e 01 (um) espaço para OSC como restaurante, já estabelecido;
- 16 (dezesseis) espaços medindo 8x4 individuais e em locais já estabelecidos, sendo 01 (um) espaço para o Fundo Social;
- 04 (dois) espaços medindo 4x4 individuais e já estabelecidos;

7.2. Respeitando os limites descritos no item 7.1, os espaços poderão a qualquer momento ser realocados de acordo com a necessidade, tendo em vista a segurança, itens de alimento, saúde e interesse público.

## 8. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 A abertura dos espaços da praça de alimentação deverá ser realizada nos dias **14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2024**, conforme horário abaixo descrito:

Das 19h00 às 24h00 nos dias: 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024;

Das 11h00 às 24h00 nos dias: 15/06/2024, 16/06/2024, 22/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024;

8.2. **As ornamentações dos espaços** e a ocupação pela OSC's **deverão acontecer até as 16:00 horas do dia 13 de junho de 2024**, para vistoria da vigilância sanitária municipal e corpo de bombeiros;

8.2.1. Caso a ocupação das barracas não satisfaçam as exigências e padronização, as organizações terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

8.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do Termo de Cooperação;

8.3. A critério da Secretaria de Cultura e Turismo, os horários de abertura da praça de alimentação, poderão ser alterados para atenderem a programação do Festival São João de Caçapava 2024;

8.4. A Organização Social Civil deverá comercializar exclusivamente alimentos, atividades recreativas (já estabelecidas) e bebidas, sendo as bebidas fornecidas pelos vencedores dos editais de chamamento público (Chopp, refrigerante, suco e água);



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

8.5. A Organização Social Civil deverá adquirir os produtos e serviços de empresas vencedoras dos editais de chamamento público para patrocinadores;

8.6. A Organização Social Civil selecionada fica proibida de terceirizar a venda de seus itens comercializados;

8.7. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem ou em discordância aos cardápios pré-estabelecidos;

8.8. No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada, bem como, qualquer manifestação que caracterize campanha política previamente pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) A comercialização de alimentos diversos ao apresentado no cardápio pré-estabelecido em reunião.

8.9. Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da Secretaria de Cultura e Turismo;

8.10. NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

8.11. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da OSC, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.12. Caberá a OSC proporcionar atendimento compatível com a demanda;

8.1. A simples participação da OSC, no presente chamamento, autoriza a municipalidade a fazer uso da imagem de seus integrantes e de suas instalações na divulgação do evento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS COLABORADORAS:**

9.1. Responder pela manutenção das instalações das barracas, inclusive a higienização e limpeza interna, assim como, limpeza e retirada de lixo da parte externa da barraca;

9.2. O espaço de eventos deverá ser desocupado em até 01 (uma) hora após o fim da programação durante todos os dias do Festival;

9.3. Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

9.4. Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

9.5. Fica sob a responsabilidade das Organizações Sociais participantes, em conjunto, a contratação e a fiscalização dos serviços de segurança para seus próprios espaços;

9.6. Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas e itens deverá ser realizada pela empresa apoiadora/produtora, contemplada por edital, conforme cronograma de distribuição planejado em reunião, não sendo permitida a aquisição de itens e bebidas (chopp, refrigerante, suco e água) por parte das OSC's de outros fornecedores;

9.7. O cardápio de cada organização social será previamente definido e enviado no ato da inscrição, não podendo mais de 03 (três) organizações comercializarem o mesmo produto, mesmo que em diferentes versões, limitados a 05 (cinco) itens por espaço, exceto doces;

9.8. Os valores dos produtos terão um valor mínimo e máximo definidos em reunião;

9.9. Fica determinado que a comercialização de bolinho de São João, iguaria típica do Festival, é de EXCLUSIVIDADE da Barraca da Paróquia Nossa Senhora D'ajuda.

## 10. REGRAS GERAIS

10.1. Seguir o cronograma e orientações de ornamentação e adequação do espaço para vistoria da vigilância sanitária e corpo de bombeiros;

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC classificada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Caçapava;

10.3. A OSC classificada deverá zelar pelo espaço, mantendo a limpeza do local durante e após a utilização, no qual deverá estar provido de sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após a programação diária. O descumprimento deste item pode acarretar punições para o próximo chamamento do Festival.

10.4. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento;

10.5. É de responsabilidade exclusiva da OSC, seguir rigorosamente as orientações e normas estipuladas pelo engenheiro eletricista, responsável pelas ligações elétricas e emissão das ART's do Festival. Não será permitida ligação de equipamentos em desacordo com a quantidade de carga estabelecida, conforme Anexo IV. O descumprimento deste item pode acarretar em punições para o próximo chamamento do Festival;

10.6. Os colaboradores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não estar embriagado, não utilizar adornos, sendo obrigatória a utilização de jaleco ou avental, gorro ou boné, conforme exigência da Vigilância Sanitária. O descumprimento deste item poderá acarretar punições para o próximo chamamento do Festival;

10.8. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente, sempre que tocarem em lixo, dinheiro e outros locais/objetos não higienizados;



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

10.9. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e também devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária;

10.10. Somente será permitida a oferta ao público de utensílios descartáveis;

10.11. A Prefeitura Municipal de Caçapava reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.12. O resultado da classificação das OSC's será publicado no Diário Oficial do Município de Caçapava e no site oficial da Prefeitura de Caçapava (<https://www.cacapava.sp.gov.br>);

10.13. Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão.

## 11. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A autorização de participação será outorgada pelo Município, mediante Termo de Cooperação, conforme ANEXO II;

11.2 O prazo de início da permissão de participação dos espaços se dará nos dias e horários conforme abaixo:

Das 19h00 às 24h00 nos dias: 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024;

Das 11h00 às 24h00 nos dias: 15/06/2024, 16/06/2024, 22/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024;

11.2.1 O prazo estabelecido no item 11.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela OSC e aprovado pelo Município.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.2. Os serviços da Organização participante serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Cooperação (**Anexo II**), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Município reserva-se o direito de excluir a OSC, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes às regras descritas deverão ser prontamente atendidas pelas OSC's, sem ônus para o Município.





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

12.6. A presente permissão de participação no espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para as OSC's.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Chamada Pública estará disponível no site [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município, as demais dúvidas poderão ser esclarecidas na Secretaria de Cultura e Turismo localizado na Praça Dr. Pedro de Toledo, 136, Centro, Caçapava, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 as 16:30, ou através do e-mail [festivalsaojoaodecapava@cacapava.sp.gov.br](mailto:festivalsaojoaodecapava@cacapava.sp.gov.br)

Caçapava, 26 de abril de 2024.

**KRYSTIAN PANTALEÃO VIDAL**  
Secretário de Cultura e Turismo



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO I

EDITAL Nº 008/SMCEL 2024

PLANO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS ARRECADADOS 2024		
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE		
<b>Razão Social</b>		
<b>Data de criação</b>	<b>C.N.P.J.</b>	
<b>Inscrição no CMAS nº</b>		
<b>Inscrição no Parceria Cidadã nº</b>		
<b>Endereço</b>		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	
<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
<b>DDD/Tel</b>	<b>FAX</b>	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>
<b>Nome do Representante Legal</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
<b>Início mandato:</b>	<b>Fim do mandato:</b>	
<b>Nome do Técnico Responsável</b>		
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	
<b>Formação Profissional</b>	<b>Nº Registro</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	
<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>	
2. TÍTULO		
Obs.: Deve refletir a natureza do problema focado e ter impacto significativo em seu leitor.		



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 2.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PRETENDIDA:**

**VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO:**

Utilizar valor do "QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE VAGAS E VALOR GLOBAL PREVISTO"

**VALOR ANUAL PREVISTO:**

## 2.2 JUSTIFICATIVA

Indicar o(s) motivo(s) que justificam a proposta apresentada.

## 2.3 OBJETIVO GERAL

Deve ser abrangente e genérico e estar de acordo com o definido nos marcos legais, normativos e regulatórios do SUAS. O objetivo geral deve ser formulado como uma única sentença, iniciada necessariamente por um verbo no infinitivo.

## 2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Devem ser apresentadas ações específicas que, uma vez executadas, culminam com o alcance do objetivo geral. É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas no Planos de Participação visando atender o objetivo geral.

## 2.5 PÚBLICO ALVO

População atendida	Critérios de seleção
	Gênero: Faixa etária: Faixa de renda: Território: Outros:

## 3 RECURSOS HUMANOS

(Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço)

Nº	Função	Vínculo	Carga Horária (semanal)	Salário Base	Atividade desenvolvida
1	Exemplo: Assistente Social	CLT	30h semanais	R\$ 3.000,00	Orientador SCFV
2	Psicólogo				
3	Educador Social				



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

### 6.1. DESPESAS

(Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas)

Nº	TIPO DE DESPESA	TIPO DE VERBA	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	(USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS)			
2				
3				

#### ORIENTAÇÕES:

- Descrever por modalidade e gênero da despesa;
- Destacar o custo mensal e anual, com respectivos orçamentos;
- Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.
- Cronograma de desembolsos

(Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

## PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

### RECURSO (MUNICIPAL/ESTADUAL)

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, TÉCNICO RESPONSÁVEL E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome:

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO II

EDITAL Nº 008/SMCT 2024

### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000/2024

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, No MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente Município, e o Gestor do Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e, de outro lado, a Organização,, da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente OSC PARTICIPANTE, celebram o presente Termo de Cooperação, em virtude de Homologação e Adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datadas de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, através do Processo de Seleção aberto pelo **Edital Nº 008/SMCT 2024**, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação objetiva regulamentar o uso pela OSC PARTICIPANTE, do(s) espaço(s) sob o NÚMERO: BARRACA Nº \_\_\_\_\_, destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco), alimentação e atividades recreativas já estabelecidas durante as Festividades do Evento Festival São João de Caçapava, nos dias **14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de Junho de 2024**, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

#### CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Cooperação será de sua assinatura até 25/06/2024, não devendo ser prorrogado.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR

O presente termo não terá aporte financeiro para com a Municipalidade.

#### CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE

4.1. É obrigação da Organização participante o atendimento ao público nos dias 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de Junho de 2024, conforme horário abaixo descrito:

Das 19h00 às 24h00 nos dias: 14/06/2024, 19/06/2024, 20/06/2024 e 21/06/2024;

Das 11h00 às 24h00 nos dias: 15/06/2024, 16/06/2024, 22/06/2024, 23/06/2024 e 24/06/2024;

4.2. As ornamentações dos espaços especificados nos locais constantes no **ANEXO III, deverão acontecer até às 16:00 horas do dia 13 de junho de 2024**, para vistoria da vigilância sanitária municipal e corpo de bombeiros;

4.2.1. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do Termo de Cooperação;



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

4.3. Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento ao público poderão ser alterados para atenderem a programação do Evento Festival São João de Caçapava 2024;

4.4. A Organização participante deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços, com exceção das atividades recreativas já estabelecidas, conforme disposição em croqui **ANEXO III**;

4.5. A Organização participante deverá colaborar com itens de sua comercialização para apoio a equipe de trabalho do Festival, sendo a quantidade e valores desses itens definidos, após confirmação de cardápio e tempo de duração do evento por dia. A colaboração será equiparada em valor entre todas as organizações participantes.

4.6. Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo;

4.7. Não alterar, sem prévia autorização por escrito do responsável da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as instalações de qualquer espécie;

4.8. Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento e respeito entre outras organizações participantes e equipes de trabalho;

4.9. A simples participação da OSC, no presente chamamento, autoriza a municipalidade a fazer uso da imagem de seus integrantes e de suas instalações na divulgação do evento.

**Parágrafo Primeiro** - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção do presente Termo de Cooperação, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei.

## **CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos arrecadados, deverão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Apresentar o relatório do valor arrecadado em até 10 dias após o término do evento. O não cumprimento poderá impedir sua participação no próximo ano;
- b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 dias, após o término do período estipulado no cronograma apresentado juntamente com a Proposta de Plano de Participação;

## **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Colocar à disposição da OSC PARTICIPANTE o espaço definido conforme classificação e item 5.6.1..

Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito no Croqui de Localização ANEXO III;

## **CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto deste Termo de Cooperação, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu quadro de pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

7.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

exclusivamente à OSC PARTICIPANTE todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

7.3. A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Organização participante para obrigar ao município a conceder igual tolerância em outras situações.

7.4. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação do Edital **008/SMCT 2024** do qual resultou a seleção da OSC PARTICIPANTE, os documentos constantes de sua participação apresentada nos termos do referido Edital e a(s) respectiva(s) Ata(s) de Reunião relativa a avaliação das propostas, datada(s) de 24 de maio de 2024, sendo que a não observância por parte da Organização participante de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Cooperação.

7.5. Este Termo de Cooperação poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da autoridade superior competente.

7.6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Caçapava para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Caçapava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeitura Municipal de Caçapava  
Pétala Gonçalves Lacerda  
Prefeita Municipal

Nome  
Cargo  
RG – CPF  
Gestor do Contrato

(Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC)  
Nome Responsável  
RG - CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXX de 2024

<b><u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE :</u></b> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45	<b><u>RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:</u></b> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45  Assinatura: _____
<b><u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u></b> <b><u>Pelo contratante:</u></b> Nome: Pétala Gonçalves Lacerda Cargo: Prefeita Municipal CPF: 149.533.858-45  Assinatura: _____	<b><u>PELA CONTRATADA:</u></b>  Nome: CPF: Cargo:  Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Pétala Gonçalves Lacerda

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 149.533.858-45 - Assinatura: \_\_\_\_\_





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, de                      de 2024.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
Prefeita Municipal de Caçapava

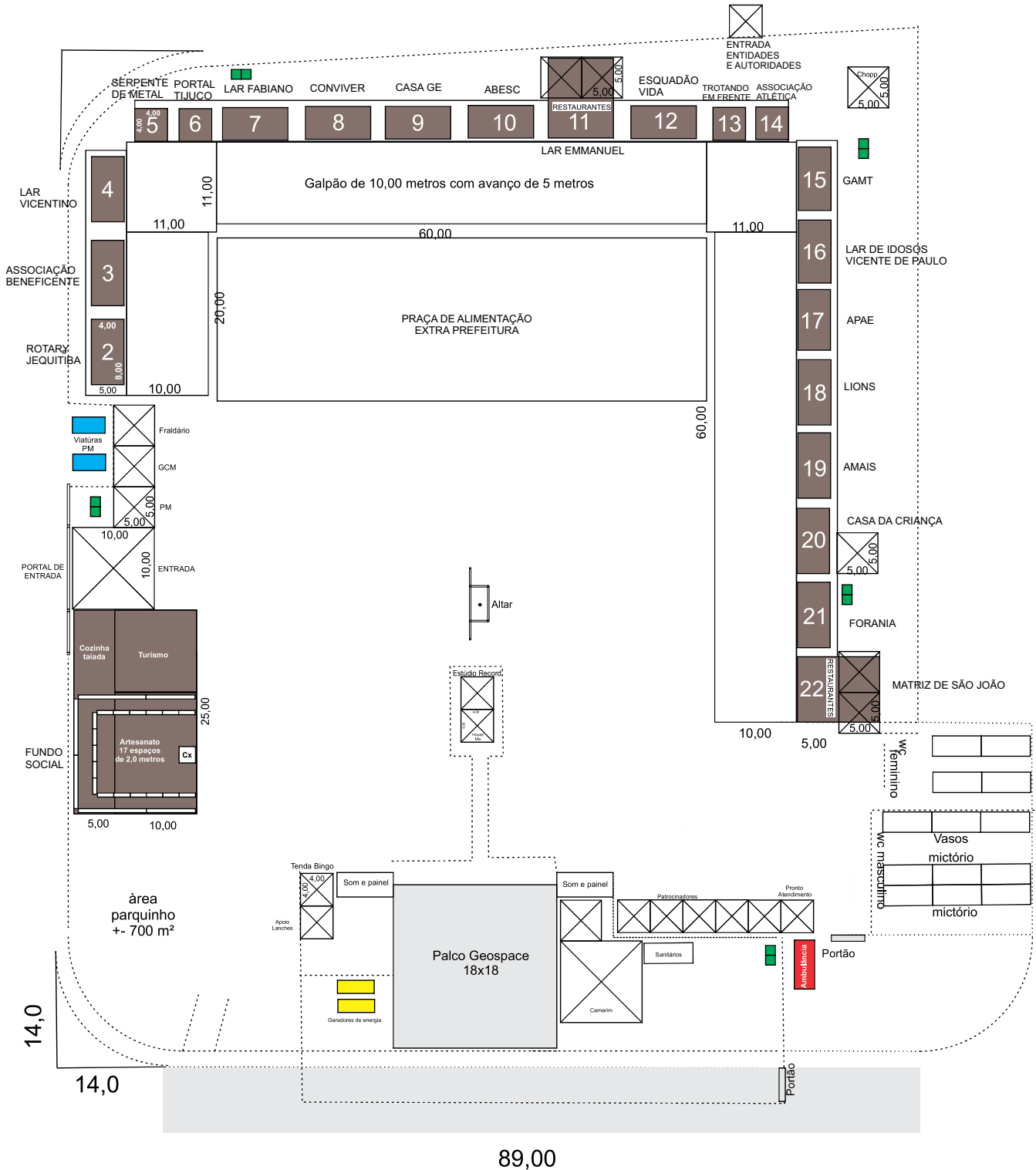


# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO III

EDITAL Nº 008/SMCEL 20243





# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA: FESTA DE SÃO JOÃO 20234

Este termo tem a finalidade de esclarecer e implementar segurança no uso do fornecimento de energia elétrica para as instalações da Festa de São João 2024:

1- As tomadas identificadas como ESPECÍFICAS, que serão duas por barraca, serão destinadas ao uso de apenas 01 (UM) equipamento, por tomada 20A (freezer, geladeira, ou outro equipamento que deverá ser informado previamente, para análise da equipe técnica), sendo expressamente proibido o uso de adaptadores ou qualquer tipo de “extensões” elétricas alimentadas por essas tomadas.

2- Será permitido o uso de extensão, desde que em boas condições, apenas nas tomadas identificadas como COMUM, onde deverão ser conectados equipamentos como carregador de celulares, carregador de notebook, CPU, ou máquinas de cartão. Se optarem por conectar outro tipo de equipamento, é expressamente proibido o uso de adaptadores, e extensões.

3- É terminantemente proibido o empréstimo de energia elétrica entre as barracas, e principalmente para a área externa ao delimitado ao evento.

4- Será coordenado a energização dos equipamentos, principalmente dos freezers, que deverão ser ligados com antecedência ao início do evento e não devem ser ligados ao mesmo tempo, essa coordenação será realizada por nosso corpo técnico.

5- Está vetado o uso de fritadeiras elétricas.

**OBSERVAÇÕES FINAIS:** Toda e qualquer alteração e ou adaptação na estrutura ofertada deverá passar pela análise e autorização do corpo técnico do Departamento de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Caçapava.

Entidade: \_\_\_\_\_

#### LISTA DE EQUIPAMENTOS:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_
- 5- \_\_\_\_\_

Responsável Entidade: \_\_\_\_\_



# Município de Caçapava

--- Estado de São Paulo ---

## ANEXO V

(MODELO DE DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS)

EDITAL Nº 008/SMCT 2024

### MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

A Organização Social Civil – OSC abaixo identificada vem apresentar as atividades a serem desenvolvidas no Evento Festival São João de Caçapava, e **DECLARA** estar de acordo como os termos do **EDITAL Nº 008/SMCT 2024**. Na eventualidade de ser considerada habilitada do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do Termo de Cooperação:

### A ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL:

Nome da organização: \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,

Sediada à (endereço completo): \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_,

E-mail: \_\_\_\_\_,

Por intermédio do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_,

Portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_,

Residente e domiciliado (endereço Completo): \_\_\_\_\_,

Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO EVENTO:

*Neste espaço a organização social deverá descrever sucintamente as atividades que deverão desenvolver no Festival São João de Caçapava 2024.*

Concordo com os termos do **EDITAL Nº 008/SMCT 2024**.

Caçapava, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME DA ORGANIZAÇÃO E  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE